DIGITALIZADO

EM: 18/06/07

Roberto Bezerra

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05 / 07 / 65

PROJETO DE LEI Nº 136/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500:000 em favor do Centro Artístico Cearense para o fim que indica.

VEREADOR: Abel Alves Pinto

LEI Nº 2991 DE 21/07/65 Sancionada

DIOM Nº 3243 DE 23/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2991 DE 21 DE julho DE 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000(quinhentos mil cruzeiros), em favor do Centro Artistico Cearense, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 500.000(quinhemtos mil cruzeiros) com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor do Centro Artístico Cearense, destinado a auxiliar a manutenção da Escola Pinto Machado.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do Centro, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de de julho de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

Comissão de Finanças
Em 5-7-65

PROJETO DE LEI Nº 136/65

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000 em favor do CENTRO ARTISTICO CEARENSE, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência neste e no exercicio financeiro seguinte, em favor do CENTRO ARTISTICO CEARENSE, destinado a auxiliar a manutenção da Escola Pinto Machado

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do CENTRO, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1.965.

Comissão Mista 6-7-65

Em 6-7-65

ABEL ALVES PINTO - vereador -.

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Fin...
Em 9 / 7 / 1965

Ao vereador Raimundo Pinto para relatar
Em 6-7-65

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 66/65
AO PROJETO DE LEI Nº 136/65

Dispensado de impressão e interstício
Em 8 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

O nobre vereador Abel Alves Pinto apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de (Cr$500.000) quinhentos mil cruzeiros, em favor do CENTRO ARTISTICO CEARENSE, destinado a auxiliar a manutenção da Escola Pinto Martins.

O objetivo da propositura é justo. Visa a dar possibilidade da ajuda governamental a uma entidade que, além do seu aspecto social, vem realizando notável trabalho em prol do aprimoramento educativo e cultural dos seus associados, suplementando a ação pública onde éla se faz mais necessária.

Somos, pois, pela aprovação do projeto

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado 13/7/65

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÕES DE REDAÇÂOFINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 136/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em favor do Centro Artístico Cearense, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de CR$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favôr do Centro Artístico Cearense, destinado a auxiliar a manutenção da Escola Pinto Machado.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do Centro, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Julho de 1965.

Pres.

Rel.

Of. nº659/65

Fortaleza, 14 de julho de 1965

Senhor Prefeito:

Em conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em favor do Centro Artístico Cearense, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murilo Borges Moreira
MD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A